



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCESSO Nº: 2021.03.11.0007, de 11/03/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Tomada de Preço.

PARECER Nº 097/2021-PGM

Cuida-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração por meio da lavra do Secretário, Dr. Leonardo Mendes Aragão o qual fora submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de de Empresa Especializada na Demolição e Construção de Estrutura em Concreto Armado para Caixa D'água com capacidade de 15 m³ de água** de interesse da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, consoante às fls.02 dos autos em epígrafe.

Despesa estimada orça, **R\$ 54.575,49 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme Pesquisa Mercadológica e Planilha de Cálculo do Custo Médio (docs. 25-31).**

Convém informar que as despesas correrão através da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração através da ordenação de despesas de Dr. Leonardo Mendes Aragão, conforme Dotação Orçamentária descrita às fls.52 assinada pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC/MA nº 013047/O-5 e Declaração de Estimativa de Impactos Orçamentário-Financeiros às fls.53, Declaração de Adequação Orçamentária às fls.55 e Declaração de Ordenação de Despesas às fls.54.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com 03 (três) propostas válidas, consoante à pesquisa mercadológica de fls.25-30, além de (Mapa de Apuração – Planilha de Cálculos do Custo Médio) às fls.31 dos autos suscitados, além do Projeto Básico, às fls.03-49 e aprovação às fls.50 através da assinatura do Secretário Municipal de Administração, Dr. Leonardo Mendes Aragão.

Por fim, solicita às fls.56, consta o autorizo assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão da abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços e às fls.57-61 a juntada de Decretos de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação com as devidas publicações e Autuação do Processo às fls.62.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Termo de Abertura de Processo (fls.01);
- ✓ Solicitação de abertura de processo licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ✓ Planilha com Quantitativos e Especificações dos Serviços assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.02);
- ✓ Laudo Técnico de Vistoria de Estrutura para Caixa D'Água (fls.03-14);
- ✓ Laudo de Vistoria Técnica Construção de Estrutura em Concreto Armado para Caixa D'água, no Povoado Bacabeira – Município de Anajatuba/MA (fls.03-49);
- ✓ Aprovação do Projeto Básico pelo Ordenador de Despesas o Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.49);
- ✓ Solicitação de Rubrica Orçamentária assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.51);
- ✓ Dotação Orçamentária (fls.52);
- ✓ Declaração de Impacto Financeiro (fls.53);
- ✓ Declaração de Ordenador de Despesas (fls.54);
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária (fls.55);
- ✓ Autorizo de abertura da TP assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.56);
- ✓ Termo de Juntada de Nomeações e Portarias assinada pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira e respectivas nomeações e publicações (fls.57-61);
- ✓ Autuação do Processo assinado pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira (fls.62);
- ✓ Encaminhamento à PGM (fls.63);
- ✓ Cópia de Minuta de Edital de Tomada de Preços nº ____/2021 e anexos (fls.64-137);

O processo em apêndice, já fora objeto de apreciação por meio do Parecer nº 060/2021-PGM, de 26/03/2021, às fls.138-142. Ato contínuo, foram juntados os seguintes documentos: EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 e anexos (fls.143-216); Aviso de Licitação Pública (fls.217); Certidão de Data de Julgamento do Certame e Publicações (fls.218-222); Juntada de Documentos de Credenciamento da empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ Nº 63.420.590/0001-21 (fls.223-257); Juntada de Documentos de Credenciamento da empresa TERBRAS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 07.413.953/0001-20 (fls.258-274); Juntada de Documentos de Credenciamento da empresa J M MENDES DA COSTA EIRELI, CNPJ Nº 25.290.756/0001-43 (fls.275-292); Juntada de Habilitação da empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ Nº 63.420.590/0001-21 (fls.293-437); Juntada de Habilitação da empresa TERBRAS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 07.413.953/0001-20 (fls.438-512); Juntada de Habilitação da empresa J M MENDES DA COSTA EIRELI, CNPJ Nº 25.290.756/0001-43 (fls.512-563); Juntada de Habilitação da empresa R A S SOUSA, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32 (fls.564-614); Ata de Realização da Tomada de Preços nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

013/2021 (fls.615-618); Juntada de Proposta de Preços da empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ N° 63.420.590/0001-21 (fls.619-700); Despacho com Análise da Proposta de Preços da Tomada de Preços n° 13/2021 (fls.701); Parecer Técnico Referente a Análise das Propostas Apresentadas pelas Empresas Licitantes da Tomada de Preços n° 013/2021 (fls.702-703); Ata da Segunda Sessão da Tomada de Preços n° 013/2021 (fls.704-707); Juntada de Proposta de Preços Corrigida da empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ N° 63.420.590/0001-21 (fls.708-782); Aviso de Classificação – Tomada de Preços n° 013/2021 (fls.783); Termo de Adjudicação (fls.784); Resultado de Julgamento da Licitação (fls.785); Publicação (fls.786); Reenvio a PGM para Análise (fls.787).

Percebe-se nos autos a vantajosidade da administração na pretensa contratação, uma vez que, com o Resultado do Julgamento às fls.785, retou provado uma baixa de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em relação ao valor originário, ou seja, de **R\$ 54.575,49 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica e Planilha de Cálculo do Custo Médio (docs. 25-31), passou a orçar **R\$ 48.026,42 (quarenta e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme já citado.

São os relatos.

Passo o opinar.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o processo licitatório de **“Tomada de Preços”** sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

Mister se faz mencionar a inteligência artigo 40 da mesma legislação o qual preceitua que o edital conterà em seu preâmbulo, o número de ordem e serie anual, além do nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- ✓ objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- ✓ prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- ✓ sanções para o caso de inadimplemento;
- ✓ local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- ✓ condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- ✓ critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- ✓ locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- ✓ condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ✓ o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- ✓ critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;

Em seguida,

- Condições de pagamento, prevendo:

- A) prazo de pagamento não superior a quinze dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- C) exigência de seguros, quando for o caso;
 - ✓ instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
 - ✓ condições de recebimento do objeto da licitação;
 - ✓ outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- ✓ A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- ✓ parecer jurídico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Do cotejo dos autos, verifica-se a formalidade adrede citada e prevista na norma, portanto, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

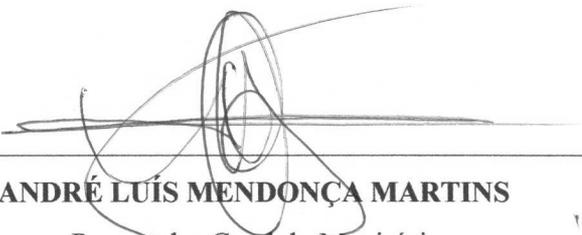
Da análise dos autos, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação dos documentos acostados aos autos, propondo o retorno do processo à Presidente da Comissão de Licitação para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **parecer final do Controlador Interno do Município.**

É o parecer.

S. M. J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 18 DE JUNHO DE 2021.



ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador Geral do Município

OAB/MA nº 13.109